

RECURSO ESPECIAL Nº 1.312.591 - RS (2012/0046226-0)

VOTO

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI: Sr. Presidente, quanto às principais questões tratadas no recurso, acompanho o voto de V. Exa. dadas as circunstâncias de fato minuciosamente descritas no acórdão recorrido, especialmente a de que quando a Eaton Holding S/A adquiriu a Saturnia já estava em tramitação a presente ação. E a tramitação do processo foi acompanhada por advogado constituído pela Eaton, tendo a retirada da Eaton ocorrido após a sentença condenatória em primeiro grau.

O acórdão recorrido, analisando as circunstâncias de fato, entendeu que a empresa devedora foi alvo de uma sucessão de transferências de controle societário, com o escopo deliberado de frustrar o pagamento da dívida. Essas conclusões não podem ser alteradas na via do especial.

Com relação à questão da multa do art. 475-J, também a excludo por se tratar de execução provisória no momento em que iniciada.

